



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 720/2022

DE 18/11/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo nº 66-A, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CONSIDERANDO as normativas dispostas nos artigos 144, 146 e 150 da Lei Municipal nº 1240/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 6577/2022 e 6792/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais efetivos desta prefeitura, **FELLIPE BOIA ROCHA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º 957.810.564-91, **ANA AMÉLIA MOURA FEITOSA**, inscrita no CPF sob n.º 051.710.654-03 e **JOSÉ JEFERSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 057.639.854-35, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA** e, **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** a competente com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor público municipal, conforme relatado nos processos administrativos 6577/2022 e 6792/2022.

Art. 2º - O Procurador que constitui esta comissão receberá uma gratificação, em pecúnia, decorrente da designação, cumulativamente com seu cargo, em conformidade com o artigo 16º da Lei Municipal nº 1.957/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 721/2022

DE 18/11/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo nº 66-A, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.142/2017, que as decisões administrativas da Coordenação de Transparência e Prevenção de Corrupção, da Coordenação de Controle Interno, da Ouvidoria Municipal e da Corregedoria Municipal, em caso de vacância, serão exercidas pelo Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo do servidor encontra amparo legal no artigo 148, da Lei Municipal n.º 1.240/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 09 de novembro de 2022, do exercício do cargo, do servidor público efetivo municipal, THIAGO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 044.323.914-21, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD nº 2587/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios-AL, Júlio Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em de conformidade com o Art. 66, inciso XX, o da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios,

ACATA na íntegra o relatório conclusivo da Comissão Especial de Sindicância Municipal, designada pela Portaria n.º 341/2019, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de setembro de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2587/2019 – Apuração de denúncias de infrações de deveres funcionais, em face do servidor público municipal CÁSSIO MIQUÉIAS SILVA ACCIOLI, inscrito no CPF sob o n.º 060.384.824-90, investido no cargo de Agente de Autoridade de Trânsito.

JULGA pelo arquivamento do presente processo nos assentamentos individuais do servidor público Cássio Miquéias Silva Accioli.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.159/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estabelece o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos estaduais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta dar-se-á da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos tiverem início às 12 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 11 horas;

II - Nos dias em que os jogos tiverem início às 13 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 12 horas e

III - Nos dias em que os jogos tiverem início às 16 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 14 horas.

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Dirigentes de órgãos da administração direta e indireta, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio